

NOTA DE REPÚDIO CONTRA O DECRETO Nº 10.502 DE 30/09/2020 DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL

As instituições signatárias desta nota vêm a público manifestar repúdio ao Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, instituidor de uma nova POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, anunciado pelo Governo Federal, que fere conquistas e direitos alcançados ao longo de décadas, em todo o país.

Repercuta o movimento em defesa da educação inclusiva, fundado na concepção de Direitos Humanos, com respaldo na Conferência Mundial de Educação para Todos (1990), na qual a Declaração Mundial de Educação para Todos foi aprovada, assim como no plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem - Declaração de Salamanca (1994), cujos objetivos e orientações, na perspectiva de uma escola inclusiva, foram afirmados.

No Brasil, esse movimento afirma-se na Constituição Federal (1988), que assegura a educação como direito de todos e ancora os preceitos legais fundadores de uma educação inclusiva, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9394, 20 de dezembro de 1996, na Convenção da Pessoa com Deficiência, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nº 13.146, de 06 de julho de 2015, veio garantir direitos fundamentais das pessoas com deficiência.

O Brasil, por meio da POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (MEC/2008) - objeto de substituição pelo Decreto nº 10.502/2020 -, assegurou para as pessoas com deficiência, altas habilidades/superdotação e transtornos globais do desenvolvimento uma escola para todos e todas como direito. Conforme o Relatório de Monitoramento do Plano Nacional de Educação, correspondente ao período de 2009 a 2017, evidencia-se o aumento significativo do percentual dos estudantes público alvo da Educação Especial, com idade entre 04 e 17 anos, em classe comum da Educação Básica.

O Rio Grande do Norte registra, a partir de 2015, a universalização do acesso de pessoas com deficiência à educação, totalizando 20.002 desses estudantes, 100% matriculados em classes comuns da Educação Básica em todo o estado (INEP/Censo/SEEC/ATP/GAAE). Conforme as diretrizes que normatizam o Atendimento Educacional Especializado (AEE), Resolução 04/2009 MEC/SECADI, Portaria 243/2016 MEC/SECADI, o serviço é oferecido pelo estado em Sala de Recursos Multifuncionais nas escolas e nos 07 Centros de Apoio Pedagógico Especializado: Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento às Pessoas com Surdez-CAS, em Natal e Mossoró; Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual, em Natal; Centro Estadual de Educação Especial – CEESP; Centro Regional de Educação Especial de Mossoró – CREE-MOS; Centro de Atendimento Educacional Especializado - CEAAE, em Santa Cruz; Centro Regional de Educação Especial Profa. Geovânia Andrade de Moraes, em Apodi. O estado do RN oferta também dois Núcleos - Núcleo de Altas Habilidades/Superdotação e Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar. Nessa rede de proteção e de atendimento, ainda são assegurados os serviços de apoio prestados por professores de Libras, Intérpretes e Tradutores de Libras e professores de Educação Especial.

Assim, evidencia-se que toda essa estrutura faz parte das conquistas alcançadas pelas pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades /superdotação para terem assegurados os seus direitos de acordo com suas singularidades em ritmos, formas e tempos - para aprender e se desenvolver plenamente.

Nesses termos, reafirma-se a POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (MEC/2008), entendendo-se que a nova política é representativa dos retrocessos no processo de inclusão educacional, fragilizando o direito dos estudantes inclusos e ferindo a instituição da Educação Especial numa perspectiva inclusiva, já instalada nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte.

Natal, 05 de outubro de 2020

Natal, 05 de outubro de 2020

Secretaria de Estado da Educação da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC-RN)

Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (CEE-RN)

Associação Síndrome de Down do RN (ASD)

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do RN (COEDE-RN)

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME-RN)

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNCME-RN)

Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (IFESP)

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)

Secretaria Municipal de Educação de Natal (SMEN)

Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (FEE-RN)

Associação de Política e Administração da Educação do RN (ANPAE-RN)

Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (ALRN)